



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Bonfim, 07 de junho de 2024

Lei nº441/2024, de 07 de junho de 2024.

Zilair Saldanha Peixoto  
Chefe de Gabinete / PMB  
Res. 001/2021

**Cria áreas especiais de Interesse Social, Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, Município de Bonfim Roraima.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Area Especial de Interesse Social (AEIS) Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, com os Limites e Metragens, constantes nos incisos I, e II, deste parágrafo, e nos anexos I e II, desta Lei:

**I** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 466.021,465 m<sup>2</sup>, Perímetro de 5.447,76 m, Denominada Vila Nova Esperança;

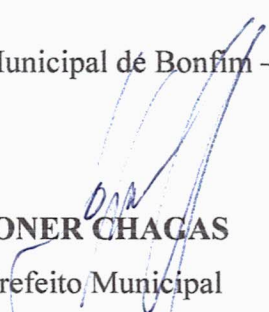
**II** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 664.000,090 m<sup>2</sup>, Perímetro de 4.007,49 m Denominada Vila São Francisco;

**Art. 2º** - As Áreas Especiais de Interesse Social, Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, visam atender as exigências Fundamentais de Ordenação Urbana, conforme determinação da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

**Art. 3º** - A Localização, bem como os limites Geográficos Estão definidas nos mapas Geográficos dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 07 de junho de 2024.

  
**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
de acordo com o disposto  
No art. 75 Parágrafo único  
Da Lei Orgânica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

06/06/2024  
Zilair Saldanha Peixoto  
Chefe de Gabinete / PMB  
De 001/2021

Lei nº441/2024, de 07 de junho de 2024.

**Cria áreas especiais de Interesse Social, Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, Município de Bonfim Roraima.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Area Especial de Interesse Social (AEIS) Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, com os Limites e Metragens, constantes nos incisos I, e II, deste parágrafo, e nos anexos I e II, desta Lei:

**I** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 466.021,465 m<sup>2</sup>, Perímetro de 5.447,76 m, Denominada Vila Nova Esperança;

**II** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 664.000,090 m<sup>2</sup>, Perímetro de 4.007,49 m Denominada Vila São Francisco;

**Art. 2º** - As Áreas Especiais de Interesse Social, Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, visam atender as exigências Fundamentais de Ordenação Urbana, conforme determinação da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

**Art. 3º** - A Localização, bem como os limites Geográficos Estão definidas nos mapas Geográficos dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 07 de junho de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**LEI Nº441/2024 CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL, VILA NOVA ESPERANÇA E VILA SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE BONFIM RORAIMA.**

**Lei nº441/2024, de 07 de junho de 2024.**

**Cria áreas especiais de Interesse Social, Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, Município de Bonfim Roraima.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Area Especial de Interesse Social (AEIS) Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, com os Limites e Metragens, constantes nos incisos I, e II, deste parágrafo, e nos anexos I e II, desta Lei:

**I** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 466.021,465 m<sup>2</sup>, Perímetro de 5.447,76 m, Denominada Vila Nova Esperança;

**II** – Área de terra Pertencente ao Governo de Roraima, com área de 664.000,090 m<sup>2</sup>, Perímetro de 4.007,49 m Denominada Vila São Francisco;

**Art. 2º** - As Áreas Especiais de Interesse Social, Denominadas Vila Nova Esperança e Vila São Francisco, visam atender as exigências Fundamentais de Ordenação Urbana, conforme determinação da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

**Art. 3º** - A Localização, bem como os limites Geográficos Estão definidas nos mapas Geográficos dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 07 de junho de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
**Código Identificador:708EE0B7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 10/06/2024. Edição 2162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>